

LEI Nº 516, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a aumentar contribuição destinada a FUNFARME, constante da Lei Municipal nº 508, de 30/11/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar contribuição destinada à FUNFARME, constante da Lei Municipal nº. 508, de 30/11/06, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei, fica o Município autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto de Atividade:	2077 – Subvenções, Auxílios e Contribuições
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Elemento de despesa:	41– Contribuições – FUNFARME
Desdobramento:	09 – Contribuições – FUNFARME.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.03.04.123.0004.2047.4.4.90.52.00.....	R\$ 3.000,00
02.04.04.27.812.0006.1031.4.4.90.51.00.....	R\$ 3.000,00
02.04.04.27.812.0006.1035.4.4.90.51.00.....	R\$ 3.000,00
02.05.01.10.302.0007.1040.4.4.90.52.00.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 22 de março de 2007.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -